



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025241/2021-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0025241/2021-27	URFBio Centro Oeste / URFBio Centro Sul
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MANOEL HEITOR DOS SANTOS TRINDADE ME		CPF/CNPJ: 18.442.493/0001-85
Endereço: AV ALBERTO CAMBRAIA NETO, 469		Bairro: INDUSTRIAL
Município: BOM SUCESSO	UF: MG	CEP: 37.220-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: SILVIO MACHADO DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 383.544.546-49
Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 45		Bairro: BARREIRO
Município: BOM SUCESSO	UF: MG	CEP: 37.220-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA COSTAS		Área Total (ha): 72,1480
Registro nº: MATRÍCULA 7.527, LIVRO 2-W, FOLHA 131 - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOM SUCESSO		Município/UF: BOM SUCESSO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108008-03CA.7F68.E655.4F57.9FAD.E79E.95CC.3B37		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2035	hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Mineração	Extração de Areia e Cascalho	0,2035
-----------	------------------------------	--------

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2035	Pastagem Exótica	não se aplica	0,2035
Total:	0,2035		Total:	0,2035

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
não se aplica (sem rendimento lenhoso)			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO E DATA DA VISTORIA

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 21/09/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/10/2021

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	521279	7674963

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção em APP, conforme previsto no PTRF constante no processo. No relatório deverá constar a situação do plantio, as informações sobre as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenções como o replantio.	Anualmente até a conclusão do projeto.
2	Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a adoção das medidas mitigadoras dos impactos causados durante a implantação e funcionamento do empreendimento, em especial: cercamento da areia depositada nos portos por sistema de canaletas em solo, para drenagem pluvial, e construção de bacias de sedimentação onde as águas drenadas das pilhas de areia passarão por um processo de decantação antes de retornar ao curso d'água.	Anualmente, durante o período de validade da Autorização e Licença Ambiental.
3	Promover a recomposição obrigatória das áreas de preservação permanente consolidadas do imóvel Fazenda Costas, de acordo com o artigo 16 da Lei Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, e PTRF constante no processo, comprovando a execução da recomposição através da apresentação de relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART.	Anualmente até a conclusão do projeto.
4	Promover o isolamento dos 4 (quatro) fragmentos de reserva legal do imóvel Fazenda Costas, impedindo o acesso de gado e contribuindo para a conservação e regeneração natural da vegetação, comprovando a execução e manutenção do isolamento, bem como a conservação da vegetação, através da apresentação de relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART.	Anualmente, durante o período de validade da Autorização e Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 07/10/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36366444** e o código CRC **31D74CC3**.